

PROCESSO LICITATÓRIO

C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI/CE

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 2021.30.11-003

AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 E LEI N° 10.520/02 E SEUS DECRETOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIA PARA O MUNICIPIO DO JATI-CE.

**JATI/CE
2021**

Ao Setor de Licitações
FRANCISCO FLAVIO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL
Jati/Ceará

Assunto: **Autorização de Abertura de Processo Administrativo do tipo Licitação Pública.**

Senhor Pregoeiro,

Com vistas a cumprir as formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei Nº 8.666/93, AUTORIZAMOS a abertura do procedimento licitatório, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIA PARA O MUNICIPIO DO JATI-CE**, com a utilização da Dotação Orçamentária das fichas 335, 159, 441, 42.

Encaminhamos o presente processo a V. S^a. para as providências cabíveis, segue anexo **TERMO DE REFERÊNCIA e COTAÇÕES DE PREÇOS.**

Declaramos, ainda, que a presente autorização encontra-se, no que cabe, em consonância com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei do Orçamento Anual, bem como atende aos regramentos da LRF.

PATRICIA ROCHA DA SILVA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

**- INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO –
EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.30.11-003

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA - EMPREITA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIA PARA O MUNICÍPIO DO JATI-CE.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Jati no Estado do Ceará, com sede na Rua Carmelita Guimarães, 02 - Centro CEP: 63.275-000 - Fone: (88) 3575-1188 Fax: (88) 3575-1188, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela portaria pela portaria nº 024/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público em especial as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 5.450/05 e subsidiariamente, os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura no dia apurado para a disputa de preços, será marcada nova data para a sessão pública.

1.0 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIA PARA O MUNICÍPIO DO JATI-CE.**

2.0 DAS DATAS E HORÁRIOS:

O documento de credenciamento, a declaração de pleno cumprimento das exigências de habilitação, a proposta de preços (envelope 01) e a documentação habilitação (envelope 02) deverão ser entregues na sala de reunião do Setor de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal de Jati, às **11h:00** (Horário Local) do dia **17 de dezembro de 2021.**

3.0 DOS ANEXOS:

3.1. Integra este Edital:

**ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO 02 - MINUTA DE PROPOSTA;
ANEXO 03 - MINUTA DO CONTRATO; ANEXO 04 - MODELO DE
DECLARAÇÕES**

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar da licitação:

4.1.1. Dos lotes 1 e 4: Quaisquer pessoa jurídica regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas no edital e seus anexos;

4.1.2. Dos lotes 2, 3, 5 e 6: exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas no edital e seus anexos;

4.1.3. Os lotes 2, 3, 5 e 6 atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.2. Os licitantes interessados em participar deverão apresentar ao Pregoeiro, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:

4.2.1. Documento de credenciamento;

4.2.2. Declaração do pleno cumprimento das exigências de habilitação;

4.2.3. Envelope 01 – contendo a proposta de preços;

4.2.4. Envelope 02 – contendo os documentos de habilitação.

4.3. Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falência, concordata / recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para credenciamento, o licitante proponente deverá apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar se, exibindo para tanto a cópia de carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de um licitante, como também de mais de um representante por proponente; **5.2.** O credenciamento far-se-á através de:

5.2.1. Instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome

do proponente, acompanhada de cópia autenticada do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica ata de eleição do outorgante, etc.);

5.2.1.1. Fica dispensada da apresentação da procuração a licitante que se fizer representar por sócio administrador, desde que esse possua poderes para isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica. Nessa situação, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, bem como carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto;

5.3. Todos os licitantes credenciados deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;

5.4. Caso o licitante não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, na forma do item 5.2, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita;

5.5. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no arts. 42 a 48 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação da **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial da sede do licitante;

5.6. Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte não apresentar a Certidão, a forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 48 da Lei Complementar 123/2006;

5.7. Todos os documentos referentes ao presente item 5.0 – DO CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados em original (ocasião em que permaneceram definitivamente no órgão) ou por processo de cópia autenticada por cartório competente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá:

6.1.1. Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2.0 do presente edital, em envelope opaco e lacrada, identificando em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI PROCESSO LICITATÓRIO Nº
2021.30.11-003PREGÃO PRESENCIAL ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS LICITANTE:
(Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante) CNPJ Nº**

6.1.2. A empresa proponente poderá utilizar como modelo de proposta o **Anexo II – MINUTA DE PROPOSTA**, apresentado sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

- b) Ser rubricada em todas as folhas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa;
- c) Identificar o licitante proponente, através do nome comercial, inscrição do CNPJ/CPF, endereço e telefone;
- d) A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, qual seja **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIA PARA O MUNICIPIO DO JATI-CE**, observadas as características e as condições estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA** deste Edital;

6.2. Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado, no momento;
- b) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, dentre outras e;
- c) Ser irreajustáveis durante a vigência da proposta.

6.3. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

6.4. Uma vez aberta às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;

6.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

6.6. É facultada ao Pregoeiro a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada à inclusão de documentos que deveriam estar obrigatoriamente nos envelopes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação de habilitação deverá:

7.1.1. Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2.0 do presente edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.30.11-003PREGÃO PRESENCIAL ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante) CNPJ Nº

7.2. Os documentos necessários à habilitação no certame para **PESSOAS JURIDICAS** são os seguintes:

7.2.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

-
- a) RG e CPF do representante legal;

- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil

Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

-
- a) Prova de Inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da “Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade, abrangendo também prova de regularidade junto a Previdência Social;
 - c) Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante, dentro do prazo de validade;
 - d) Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Fazenda do Município da sede do licitante, dentro do prazo de validade;
 - e) Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.2.3. QUANTO À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

-
- a) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - b.1)** As empresas comprovadamente optantes pelo sistema simples de tributação (simples nacional) ficarão isentas de apresentação de que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, § 2º e art. da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - b.2)** Comprovante de opção pelo sistema simples de tributação (simples nacional) obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.2.4. Quanto a Qualificação Técnica:

a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório comprovando que o licitante esteja fornecendo ou tenha fornecido serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação;

7.2.5. Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:

a) Declaração em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 14 (quatorze) anos (**Ver ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**);

7.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.4. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **INABILITAÇÃO** do licitante.

7.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida via Internet, sua autenticidade se dará através de consulta ao site que o expediu, caso não seja possível à consulta pelo site emissora mesma deverá ser apresentada em original ou autenticada em cartório. Aludida documentação, caso aberto o envelope examinado pelo Pregoeiro, fará parte dos autos e não será devolvida;

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local designado no item 2.0 (dois) deste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório;

8.1.1. O pregoeiro poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

8.2. Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado antes do referido horário;

8.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como declaração do pleno cumprimento de exigências de habilitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais (envelope 01), ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis;

8.4. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta escrita de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor. **Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima**, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, **até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de menor valor**, poderão fazer lances verbais e sucessivos, também em valores distintos e decrescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a 03 (três). Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances.

8.4.1. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço e à adjudicação.

8.4.2. A fase de lances, destinada exclusivamente à redução de preços, se processará em rodas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pelo Pregoeiro, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;

8.4.3. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.4.4. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o Pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção dos últimos preços ofertados pelo licitante, seja pela proposta de preços ou, tendo havido, do último lance realizado, para efeito de ordenação das propostas;

8.6. Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global ofertado e o valor estimado para a contratação;

8.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado para o objeto desta licitação, o Pregoeiro confrontará referidos preços com os estimados para contratação;

8.9. Encerrada a fase competitiva lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1. Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

8.9.2. Não ocorrerá empate quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.3. Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 8.9.1., proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preços inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” desse item, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.9 e 8.9.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9.1 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

8.10. Ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquele licitante que apresentou o menor preço global ofertado (e consequentemente melhor proposta) para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

8.11. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

8.11.1. Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regularização da documentação apresentada com restrições, ocasião em que será suspensa a sessão e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos;

8.11.2. No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a não-regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, e se convocado poderá exercer o direito inserto no item 8.11.1;

8.11.3. A prerrogativa regulamentada no item 8.11.1 não desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos por este edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições sob pena de inabilitação.

- 8.12.** Nas situações previstas nos subitens 8.6, 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.13.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;
- 8.14.** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”, transcorridos 10 (dez) dias após a homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los, perdurando este direito por um prazo posterior máximo de 10 (dez) dias, após o que os mesmos serão destruídos;
- 8.15.** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes;
- 8.16.** Após a decisão dos recursos, caso haja, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, em estrita observância do dispositivo no inciso V, do art. 8º do Anexo I do Decreto Federal 3.555/00;
- 9.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições deste Edital.
- 9.3.** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE** para o objeto da licitação;
- 9.4.** Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de colocação, caso não ocorram propostas verbais entre os mesmos para efeito de desempate, o Pregoeiro procederá ao sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- 9.5.** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;
- 9.6.** O licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova planilha contendo os valores para cada um dos itens cotados formador do item deste certame, e de acordo com o novo valor ofertado, caso exista;
- 9.6.1.** Os valores apresentados na Nova Planilha não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços inicial.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS

- 10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.2.** No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

10.3. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscrito por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4. Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurado vista imediata dos autos;

10.5. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

10.6. O(s) recurso(s) será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Gestor da unidade administrativa, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a decisão;

10.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

a) O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

b) Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. Homologada a licitação o licitante vencedor será convocado para assinatura do Contrato; **11.2.** O licitante vencedor terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;

11.3. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.4. A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura, e vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93 em seu art. 57, inciso II.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos

licitantes convocados nos termos do item 11.3, que não aceitarem a contratação, nas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e preço;

11.6. A contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

12. DO PAGAMENTO, DOS FINANCEIROS E DO REAJUSTAMENTO.

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura válida, devidamente certificada e atestada por autoridade competente;

12.2 O pagamento será feito mediante emissão de Cheque e/ou Transferência Eletrônica em nome da Contratada.

12.3 A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento: **a)** Certidão Regularidade junto a Fazenda Federal;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.4. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

12.5. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1001-101220041.2.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: Próprios do Tesouro Municipal

12.6. O valor do contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

12.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, alínea

“d” da Lei 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação aos danos causados a Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimentos em contratar com a

Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será conhecida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

13.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”;

13.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

13.4. O valor da Multa Aplicada será deduzido pela Administração por ocasião de pagamento. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado ao contraditório e ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente da Administração;

14.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

14.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.3. Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;

14.4. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

14.5. A Execução dos serviços será de forma INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL;

14.6. O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

14.7. Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, que não firam os direitos dos demais licitantes;

14.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/ fornecimento;

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;

14.11. A cópia do presente edital e solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições e interpretação do Edital e seus Anexos serão atendidos pelo Pregoeiro, ou pelos Membros da equipe de apoio, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, endereço sito a Rua Carmelita Guimarães, 02 – Centro, Jati/CE, CEP: 63.275-000.

14.12. É competente o Foro da Comarca de Jati/CE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI, em JATI, 30 de novembro de 2021.

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIA PARA O MUNICÍPIO DO JATI-CE.**

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os veículos a serem contratados deverão apresentar as seguintes características mínimas:

2.1.1. Locação veículos tipo passeio hatch 04 portas, flex, motor 1.0 ou superior. Capacidade para 5 passageiros, com ar condicionado.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 O presente Termo de Referência foi desenvolvido com base nas necessidades do município, levando em consideração sua carência de veículos automotores;

3.2 A futura contratação visa atender as necessidades da secretaria requisitante, na prestação de serviços que são inerentes as suas atribuições, como também a necessidade da continuação das funções essenciais que visam o aludido atendimento.

4 PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO

4.1 O licitante vencedor deverá disponibilizar o veículo logo após a assinatura do contrato, diretamente no local indicado pela CONTRATANTE.

4.2 Os veículos, objeto do presente certame, deverão ser entregues EMPLACADOS E LICENCIADOS, conforme normas do Detran/CE, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5 PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

5.1 Os servidores da CONTRATANTE no desenvolvimento de suas funções e população em geral que são beneficiadas direta ou indiretamente.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os veículos entregues em desacordo com as especificações do Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente qualquer vício;

6.2 Manter contato com a contratante sobre quaisquer assuntos relativos a prestação de serviços objeto do Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

6.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, no tocante à entrega dos veículos, obrigando-se a atender prontamente, bem como dar imediata ciência, por escrito, à Contratante, sobre qualquer anormalidade que verificar quando da execução o objeto licitado, dando total cumprimento das obrigações que constam neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

- 6.4** O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem;
- 6.5** Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço;
- 6.6** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 6.7** Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 6.8** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 6.9** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a prestação dos serviços;
- 6.10** Executar os serviços, de acordo com a solicitação da Contratante, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Edital e do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida, obedecendo a proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 6.11** Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.12** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do serviço ora licitado;
- 6.13** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- 6.14** Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os veículos;
- 7.2** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes das empresas prestadoras dos serviços nas dependências da Contratante;
- 7.3** Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- 7.4** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;
- 7.5** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa prestadora de serviços ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos;

- 7.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.7 Recusar os bens devolvê-los nas seguintes hipóteses:
- 7.7.1 Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 7.7.2 Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.
- 7.8 O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Contratante, no ato da entrega do veículo pela adjudicatária;
- 7.9 O recebimento do serviço adjudicado não implica sua aceitação;
- 7.10 O abastecimento dos veículos será de responsabilidade da Contratante.

8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado mensalmente por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura válida, devidamente certificada e atestada por autoridade competente;
- 8.2 O pagamento será feito mediante emissão de Cheque e/ou Transferência Eletrônica em nome da Contratada.
- 8.3 A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- a) Certidão Regularidade junto a Fazenda Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 8.4. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitacoes acima referidos.

9 TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO E MODALIDADE

- 9.1 A futura contratação será realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10 DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A fiscalização será exercida por um representante da Contratante, designado pelo Órgão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).
- 10.2 Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

11 DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

- 11.1 As empresas vencedoras do certame reconhecem os direitos da Contratante concernente a:
- 11.1.1 Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- 11.1.2 Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- 11.1.3 Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

11.1.4 Fiscalizar a execução do ajuste.

12 DO REAJUSTE DE PREÇO

12.1 O valor do contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

12.2 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, alínea“d” da Lei 8.666/93.

13 DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura, e vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condições estipuladas o Art. 57, inciso II da Lei no 8.666/93.

14 DA DESPESA ESTIMADA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor estimado do presente processo licitatório importa a quantia global de **R\$ 320.049,89 (trezentos e vinte mil quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos);**

14.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos próprios, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **1001-101220041.2.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE**, sob o elemento de despesa nº **3.3.90.39.00**, com utilização da Fonte de Recursos: **Próprios do Tesouro Municipal**

LOTE 01 - Prefeitura						
Itens	Especificação	Unidade	Unidade	Qtde Meses	V. Mensal/por veículo	V. Anual
1	Locação de veículos tipo passeio hatch 04 portas, flex, motor 1.0 ou superior. Capacidade para 5 passageiros, com ar condicionado	MÊS	02	12	R\$ 2.424,62	R\$ 58.190,88
LOTE 02 – Saúde						
Itens	Especificação	Unidade	Unidade	Qtde Meses	V. Mensal/por veículo	V. Anual
1	Locação de veículos tipo passeio hatch 04 portas, flex, motor 1.0 ou superior. Capacidade para 5 passageiros, com ar condicionado	MÊS	05	12	R\$ 2.424,62	R\$ 145.477,20
LOTE 03 – Assistência Social						
Itens	Especificação	Unidade	Unidade	Qtde Meses	V. Mensal/por veículo	V. Anual

1	Locação de veículos tipo passeio hatch 04 portas, flex, motor 1.0 ou superior. Capacidade para 5 passageiros, com ar condicionado	MÊS	02	12	R\$ 2.424,62	R\$ 58.190,88
LOTE 04 – Educação						
Itens	Especificação	Unidade	Unidade	Qtde Meses	V. Mensal/por veículo	V. Anual
1	Locação de veículos tipo passeio hatch 04 portas, flex, motor 1.0 ou superior. Capacidade para 5 passageiros, com ar condicionado	MÊS	02	12	R\$ 2.424,62	R\$ 58.190,88

Jati/CE, 30 de Novembro de 2021.

PATRICIA ROCHA DA SILVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.30.11-003
PREGÃO PRESENCIAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
SECRETARIA DE FINANÇAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIA PARA O MUNICIPIO DO JATI-CE.

AUTUAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jati, nomeado pela portaria nº 024/2021 de 04 de janeiro de 2021, reunidos na sala da Comissão, sito a Rua Carmelita Guimarães, nº 02, Centro, Jati/Ceará, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 08 Junho de 1.994, resolve numerar sob o **Número Nº 2021.30.11-003**, o presente Processo Licitatório.

SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI, em Jati/CE, 12 de novembro de 2021.

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.30.11-003 PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIA PARA O MUNICIPIO DO JATI-CE.

ANEXO 02

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBJETO

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIA PARA O MUNICIPIO DO JATI-CE.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI/CEARÁ

Prezados Senhores,

A Pessoa Jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°:

ENDEREÇO:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, PROCESSO LICITATÓRIO N° 2021.30.11-003**, que trata do objeto **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIA PARA O MUNICIPIO DO JATI-CE**, conforme especificações abaixo detalhadas.

LOTES

- ❖ A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura das propostas;
- ❖ O preço proposto contempla todas as despesas necessárias para execução do contrato conforme edital de Licitação.

❖ Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Local e Data:

Assinatura e Carimbo representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.30.11-003 PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO 03 MINUTA DO CONTRATO

OBJETO

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIA PARA O MUNICIPIO DO JATI-CE

TERMO DE CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JATI POR INTERMÉDIO DA E A EMPRESA
.....

O **MUNICÍPIO DE JATI/CE**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na rua Carmelita Guimarães, Nº 02, Centro, Jati/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.413.255/0001-25, por intermédio da Secretária Municipal de, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr., portador (a) do RG nº e inscrito no CPF sob nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a, neste ato representada pelo Sr., portador (a) RG nº e inscrito no CPF sob nº ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e na proposta de preços da Contratada, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Contrato tem como fundamento a **PREGÃO PRESENCIAL, Processo Licitatório nº 2021.30.11-003**, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIA PARA O MUNICÍPIO DO JATI-CE** de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência, de acordo com as especificações e obrigações constantes no Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato importa a quantia global de R\$ (.....).

LOTES POR SECRETARIA

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 O valor do contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

4.2 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou

impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura, e vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93 em seu art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO

6.1. O licitante vencedor deverá disponibilizar o veículo logo após a assinatura do contrato, diretamente no local indicado pela CONTRATANTE.

6.2. Os veículos, objeto do presente certame, deverão ser entregues EMPLACADOS E LICENCIADOS, conforme normas do Detran/CE, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura válida, devidamente certificada e atestada por autoridade competente;

12.2 O pagamento será feito mediante emissão de Cheque e/ou Transferência Eletrônica em nome da Contratada.

12.3 A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

c) Certidão Regularidade junto a Fazenda Federal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

15.4. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os veículos entregues em desacordo com as especificações do Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente qualquer vício;

19.2 Manter contato com a contratante sobre quaisquer assuntos relativos a prestação de serviços objeto do Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

19.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, no tocante à entrega dos veículos, obrigando-se a atender prontamente, bem como dar imediata ciência, por escrito, à Contratante, sobre qualquer anormalidade que verificar quando da execução o objeto licitado, dando total cumprimento das obrigações que constam neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

19.4 O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem;

19.5 Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço;

19.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

- 19.7** Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 19.8** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 19.9** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a prestação dos serviços;
- 19.10** Executar os serviços, de acordo com a solicitação da Contratante, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Edital e do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida, obedecendo a proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 19.11** Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 19.12** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do serviço ora licitado;
- 19.13** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os veículos;
- 9.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes das empresas prestadoras dos serviços nas dependências da Contratante;
- 9.3.** Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- 9.4.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;
- 9.5.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa prestadora de serviços ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 9.6.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;
- 9.7.** Recusar os bens devolvê-los nas seguintes hipóteses:
- 9.7.1.** Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 9.7.2.** Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.
- 9.8.** O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Contratante, no ato da entrega do veículo pela adjudicatária;
- 9.9.** O recebimento do serviço adjudicado não implica sua aceitação;
- 9.10.** O abastecimento dos veículos será de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação aos danos causados a Administração pelo infrator:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c)** Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimentos em contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será conhecida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

11.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”;

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

11.4. O valor da Multa Aplicada será deduzido pela Administração por ocasião de pagamento. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos próprios, previstos na(s) seguinte(s) Dotação Orçamentária das fichas 335, 159, 441, 42.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES

14.1. É vedado a **CONTRATADA** subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços no regime de execução **INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jati, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem acertados as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Jati/Ceará, de de 2021.

.....
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
CONTRATANTE

.....
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.
NOME:
C.P.F. nº:

02.
NOME
C.P.F. nº:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.30.11-003

PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÕES

OBJETO

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIA PARA O MUNICIPIO DO JATI-CE

DECLARAÇÃO Nº 01

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.30.11-003 PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIA PARA O MUNICIPIO DO JATI-CE.

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade _____, **PROCESSO LICITATÓRIO nº 2021.30.11-003**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal

DESPACHO

A Procuradoria do Município

Senhor Assessor,

Atendendo o que disciplina o parágrafo único do art. 38, da lei 8.666/93, encaminho para exame, por parte dessa assessoria jurídica o Processo de Licitação N° **2021.30.11-003**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto consiste na **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIA PARA O MUNICIPIO DO JATI-CE.**

SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI, em JATI CEARÁ, 12 de novembro de 2021.

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.30.11-003 PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIA PARA O MUNICÍPIO DO JATI-CE.

Prevê o parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações, que “as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Evidentemente que não nos compete descer aos detalhes da proposta de constatação, tampouco sobre os aspectos técnicos referentes ao objeto proposto, eis que tanto o "exame" quanto a "aprovação" de que trata a Lei, devem ser calçadas em visões puramente jurídicas, não se podendo esperar que a assessora jurídica venha a ter conhecimentos na área objeto do presente certame.

Nesse diapasão, parece-nos que tanto a formulação do objeto de que trata o projeto básico que dá início a este feiro, assim como o edital que foi elaborado pelo pregoeiro e equipe de apoio, atendem, em princípio, aos ditames da Lei nº 8.666/1993 e o disposto na Constituição Federal de 1988, Art. 37, inciso XXI posto que está aparentemente garantida a “igualdade de condições a todos os concorrentes” a partir de "cláusulas que estabeleçam (...) qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”, não tendo sido verificada qualquer exigência que restrinja o caráter competitivo do certame ou que impossibilite a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

Dessa forma, não vemos óbice a que se dê prosseguimento ao certame, na forma da lei.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Jati/CE, 12 de novembro de 2021.

LEVIR ALVES SOUZA
PROCURADOR
OAB/CE n.º 43.673